



**DECRETO Nº 442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a permanência excepcional de servidor no exercício do cargo público até a efetiva implantação de sua aposentadoria.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Município em 06/10/2025, que reconheceu a excepcionalidade do caso (E-docs 2025-HQZDL);

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria do servidor, embora formalmente publicada, não produziu ainda efeitos financeiros e materiais, encontrando-se suspensa conforme declaração de benefícios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, à razoabilidade administrativa e à continuidade do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e precário, a permanência do servidor Cleres da Silva CPF 009.\*\*\*.\*\*\*-30, no exercício de seu cargo público efetivo, até a efetiva implantação financeira de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º O servidor deverá comunicar, de forma imediata e formal, à Administração Municipal qualquer alteração relativa à implantação ou pagamento do benefício previdenciário, sob pena de responsabilização funcional, cível e penal.

Art. 3º Este ato tem caráter provisório e reversível, cessando automaticamente seus efeitos com a comunicação, por parte da servidora, da eficácia financeira da aposentadoria, quando será procedida a exoneração de ofício.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 17 de dezembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

**Prefeito Municipal**